



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 818

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	11
Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV	16
Atos Administrativos	16
Concessão de Aposentadoria	16
Poder Legislativo	18
Licitações e Contratos	18
Aditivos / Aditamentos / Supressões	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 818

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.688/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITOS ESPECIAIS	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.03 .0006	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.241.0006.2005	REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CASA DOS VELHOS	
(XXX) 3.3.50.39.00 91.60	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -510.000	40.000,00
02.04.04 .0010	ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0010.2005	REPASSES AO TERCEIRO SETOR - C.COMUNITÁRIO	
(XXX) 3.3.50.39.00 91.60	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -510.000	40.000,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.11 .0010	ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
12.367.0010.2005	REPASSES AO TERCEIRO SETOR - APAE	
(XXX) 4.4.50.42.00 91.60	Auxílios -240.000	100.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 818

Página 3 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30
E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

02.08		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.01	.0020	FOMENTO A AGRICULTURA	
20.608.0020.2043		MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA	
(XXX) 4.4.90.51.00	91.60	Obras e Instalações - 110.000	20.000,00
02.08.02	.0018	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541.0018.10xx		AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA ASQUARE	
(XXX) 4.4.90.51.00	91.60	Obras e Instalações - 110.000	100.000,00
02.09		SECRETARIA DE ESPORTES	
02.09.01	.0017	ESPORTE E LAZER	
27.812.0017.10xx		REFORMA QUADRA "ZEZINHO DA JANGADA" - JD NOVO LAR	
(XXX) 4.4.90.51.00	91.60	Obras e Instalações - 110.000	150.000,00
TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS			450.000,00

Art. 3 - Para cobertura do crédito especial e suplementar abertos pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 08 de Fevereiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 818

Página 4 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.689 /2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Muncpal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 2.174.770,69** (dois milhões e cento e setenta e quatro mil e setecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITOS ESPECIAIS	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	.0011 SAÚDE BÁSICA	
10.122.0011.2020	GESTÃO DO SUS	
(XXX) 3.3.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes - 300.072 - Resolução 182	210.000,00
02.05.02		
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA	
(XXX) 3.3.90.30.00	Material de Consumo - 800.001	81.125,00
(XXX) 3.3.90.30.00	Material de Consumo - 800.001	67.561,83
(XXX) 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - 800.001	64.159,00
(XXX) 3.3.90.30.00	Material de Consumo - 300.069 - Resolução 124	5.737,09
(XXX) 3.3.90.30.00	Material de Consumo - 800.001	280.000,00
(XXX) 4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente - 300.071 -Resolução 134	198.636,00
(XXX) 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - 800.001	56.187,00
(XXX) 3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica - 800.001	200.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 818

Página 5 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

(XXX) 3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 800.001	100.000,00
(XXX) 3.3.90.30.00	92.60	Material de Consumo - 300.073 - Resolução 189	100.000,00
02.05.02			
10.301.0035.2094 AUXILIO ENFRENTAMENTO EPIDEMIA COVID-19			
(XXX) 3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 312.007 - Portaria 650	3.114,64
(XXX) 3.3.90.39.00	05.13	Outros S. Terceiros- PJ - 312.007 - MP-COVID 1062	60.000,00
02.05.05			
10.303.0035.2094 AUXILIO ENFRENTAMENTO EPIDEMIA COVID-19			
(XXX) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo - 312.016 -CV19-CORON. SCTIE	719,02
02.05.04			
10.302.0038.2023 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR			
(XXX) 3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 800.001	2.959,31
(XXX) 3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 800.001	44.571,80
(XXX) 3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 800.001	165.000,00
(XXX) 3.3.90.39.00	95.60	Outros Serv. Terceiros – P. Juridica - 800.001	135.000,00
(XXX) 3.3.90.30.00	92.60	Material de Consumo - 300.072 - Resolução SS 182	200.000,00
(XXX) 3.3.90.30.00	92.60	Material de Consumo - 300.073 - Resolução SS 189	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			2.174.770,69

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 2.114.051,67** (dois milhões e cento e quatorze mil e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 60.719,02** (sessenta mil e setecentos e dezenove reais e dois centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05	
1.700.00.00 – TRANSF. CORRENTES		
1.713.00.00.00 – TRANSF RECURSOS DO SUS		
1.713.50.1.1.00– TRANSF. REC SUS – BLOCO ATENÇÃO BASICA		
1.713.50.1.1.07.00 (099) – MP-COVID 1062 - 312.015		60.000,00
1.700.00.00 – TRANSF. CORRENTES		
1.713.00.00.00 – TRANSF. RECURSOS DO SUS		
1.713.50.4.0.00– TRANSF RECUS SUS – BL ASSIST. FARMACEUTICA		
1.713.50.4.1.02.00 (100) – CV19-CORONAVIRUS-SCTIE- 312.016		719,02
TOTAL		60.719,02

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 818

Página 6 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Fevereiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 818

Página 7 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br

LEI N.º 3.690/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.08.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
	0020		
20.608.0020.10XX		AQ. IMPLEMENTO AGRICOLA – SAA 179-2021	
(xxx) 4.4.90.52.00	92.60	Equipamentos e Material Permanente – 110.000	110.000,00
			110.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais);

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 818

Página 8 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 4 - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Fevereiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 818

Página 9 de 18

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO Nº. 4.497 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O INÍCIO DAS AULAS E ATIVIDADES ESCOLARES, NA MODALIDADE PRESENCIAL, NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ (REDE PÚBLICA E PARTICULAR) PARA AS CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS TENDO EM VISTA O CONTEXTO DA PANDEMIA DECORRENTE DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Quatá, no presente ano de 2022, declarada pelo Decreto Municipal nº. 4.473 de 07/01/2022;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica atual do Município, que apresenta números mais favoráveis de casos confirmados da doença Covid-19;

CONSIDERANDO a opinião técnica do Comitê Gestor de Crise municipal, que sugeriu o início das aulas e atividades escolares de forma presencial, para as crianças menores de 5 (cinco) anos, frente a significativa melhora da situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da introdução das crianças nas atividades escolares tidas como essenciais para seu desenvolvimento;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o início das aulas e atividades escolares, na forma presencial, em data de **03 de março de 2022**, para as crianças entre 0 (zero) e 04 (quatro) anos, nas unidades de ensino do Município de Quatá.

Art. 2º - É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino do Município, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde e demais normas adotadas no âmbito da administração municipal.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 818

Página 10 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

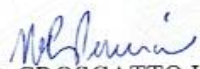
Art. 4º - O descumprimento das disposições deste Decreto implicará em infração sanitária passível de aplicação das penalidades dispostas na Lei Estadual nº. 10.083 de 23.09.1998 – Código Sanitário Estadual.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de fevereiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 818

Página 11 de 18

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 39.251
DE 03 DE JANEIRO DE 2.022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO o término do mandato da Comissão Permanente de Licitações constituída pela Portaria nº 36.954, de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93 que determina que a investidura dos membros das Comissões Permanentes não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;

CONSIDERANDO finalmente as demais disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Licitações durante o exercício financeiro de 2.022:

- a) LUCIANA APARECIDA CASADEI- Presidente
- b) SONIA AP. DE CASTRO SOUZA – Secretária
- c) GISLAINE APARECIDA CAZADEI DE JESUS – membro
- d) GUILHERME MACEDO FREGONEZI - membro
- e) RENATO JOSÉ ZANICHELLI – membro
- f) FÁTIMA APARECIDA CROSCATTO LOPES PEREIRA – suplente
- g) MARLI BORGES DE SOUZA - Suplente
- h) CAMILA LOPES – suplente

Artigo 2º - A Comissão de Licitações somente poderá deliberar a respeito dos processos licitatórios com a presença de no mínimo 03 (três) dos membros mencionados no artigo anterior, preferencialmente àqueles nomeados às letras “a”, “b” “c”, “d” e “e”.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 818

Página 12 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Artigo 3º - Compete à Comissão de Licitações de que trata a presente Portaria, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 36.954, de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Quatá, 03 de janeiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 818

Página 13 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br

PORTARIA Nº 39.252 DE 03 DE JANEIRO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO OFICIAL, EQUIPE DE APOIO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a vontade política da atual gestão em adotar normas e procedimentos relativos a licitação na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que as aquisições de bens e prestação de serviços celebrados pela Administração Pública Municipal de Quatá serão realizadas preferencialmente, na modalidade de licitação denominada pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura e eficiente;

CONSIDERANDO que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim os princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade, eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO que é mister deste Governo Municipal fazer cumprir as regras que ditam os novos procedimentos licitatórios, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e de suas posteriores alterações, Lei Municipal n.º 2.029 de 03 de Agosto de 2.005 e, Decreto Municipal n.º 2.203 de 08 de Agosto de 2.005;

CONSIDERANDO FINALMENTE a necessidade de substituição de alguns dos Membros das Equipes de Apoio e Acompanhamento Técnico;

RESOLVE:

Artigo 1º - Em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e na Lei Municipal n.º 2.029 de 03 de Agosto de 2.005, resolve designar PREGOEIRO OFICIAL bem como EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, conforme quadro abaixo, para compor a equipe que

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 818

Página 14 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

irá proceder à estrita obediência do Decreto n.º 2.203/2.005, de 08 de Agosto de 2.005, que aprovou o regulamento que define as normas e procedimentos relativos à Licitação na modalidade Pregão, destinados à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, no âmbito da Administração Pública Municipal, a saber:

PREGOEIRO OFICIAL:

LUCIANA APARECIDA CASADEI

EQUIPE DE APOIO:

SONIA APARECIDA CASTRO SOUZA
FATIMA APARECIDA CROSCATTO LOPES PEREIRA
CRISTIANO ROBERTO SCALLI
CAMILA LOPES
RENATO JOSÉ ZANICHELLI
GISLAINE APARECIDA CAZADEI DE JESUS

EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

VILMA FREITAS BENITEZ BEPLER VICTOR, MARIA ROSELI SANTOS PEREIRA – Alimentação Escolar
IVANA CRISTINA RONCADA GIACON ALMEIDA, THAIS CRISTINA GARCIA MATHIAS, MARGARIDA MARIA ÁVILA DOS SANTOS, ALBA REGINA NEVES DE SOUZA, VANESSA CASADEI, EDLAYNE OLIVEIRA VENTURIN, – Saúde
JULIO TAMOTSU MIYAZAKI YASUNICI, ANDREIA DE CASSIA ROMEIRO – Saúde – Odontológico
VIVIANE PEREIRA DALLA PRIA, MARIA CARLOTA DE PAULA VOMERO GIL, VANESSA MAESTRE DALLA PRIA – Saúde – Medicamentos
GUILHERME MACEDO FREGONEZI, MARLI BORGES DE SOUZA – Obras e Serviços
RODOLFO VERISSIMO FILHO, BRUNO MANOEL PELLINI GARCIA – Agricultura e Abastecimento
LUCIANE GONÇALVES LEITE PÉCCHIO, SANDRA APARECIDA BERTO DOURADO – Ação Social
DENISE MARIA RONCADA POLLON, MATILDE DE CARVALHO G. AZEVEDO, MARIZA CRISTINA DA SILVA CASTRO, MARIA APARECIDA MARICATO BOTELHO – Educação e Cultura
ROBERTO SERGIÓ NOGUEIRA, SILVIO EDUARDO DOS SANTOS – Esporte e Turismo
LUIZ CARLOS PETENATI, VALDECI BENEDITO DE OLIVEIRA – Transporte
JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO, LUIZ CARLOS PETENATI, VALDECI BENEDITO DE OLIVEIRA – Mecânica /Pavimentação.
RAFAEL SILVA SANTOS - Informática

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 818

Página 15 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Parágrafo Único – Na hipótese de o Pregoeiro Oficial designado neste artigo, encontrar-se impedido de atuar em algum dos procedimentos licitatórios, o mesmo será substituído para o exercício de suas funções pela seguinte servidora municipal: SONIA APARECIDA CASTRO SOUZA, ocupante do cargo de escriturária.

Artigo 2º - A Convocação dos membros para os trabalhos de Equipe de Apoio e Equipe de Acompanhamento Técnico ficará a cargo do Pregoeiro que poderá fixar escala de participação total ou parcial, sendo, nestas condições, obrigatória a presença dos membros convocados.

Artigo 3º - Os serviços prestados pelos membros da Equipe de Apoio e Equipe de Apoio Técnico não onerarão os cofres públicos Municipais e serão considerados relevantes ao Município.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 37.956, de 04 de janeiro de 2.021.

Prefeitura Municipal de Quatá, 03 de janeiro de 2.022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 818

Página 16 de 18

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ - IMPREV

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria



Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá IMPREV CNPJ: 04.932.821/0001-17

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

CONCEDE APOSENTADORIA

CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, **Diretor Administrativo e Financeiro do IMPREV de Quatá-SP**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Conceder o Benefício: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROVENTOS INTEGRAIS - **PROFESSOR (PEB-I)**.

PROCESSO Nº.	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
001/2022	27/01/2022	02/02/2022	R\$ 3.893,89

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 40º, §5º da Carta Magna

Ao segurado abaixo especificado:

ALEXANDRA PAULA MARTINS - Cargo: **PEB-I**.

RG.	CPF.	PIS/PASEP.	DATA NASCIMENTO
23.282.998-6	064.172.118/86	170.37850.04/5	05/01/1972

ORGÃO DE ORIGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
CNPJ. Nº 44.547.313/0001-30

DATA E LOCAL

Quatá-SP., 02 de fevereiro de 2022.


Carlos Dias de Oliveira
Diretor Administrativo

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP: 19780-000 - FONE: 18-3366-9500 - QUATÁ - SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 818

Página 17 de 18



Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

IMPREV

CNPJ: 04.932.821/0001-17

RESOLUÇÃO

Nº 002/2022

CONCEDE APOSENTADORIA

CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, **Diretor Administrativo e Financeiro do IMPREV de Quatá-SP, no uso das atribuições que lhe confere,**

RESOLVE:

Conceder o Benefício: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCESSO	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
Nº. 002/2022	10/02/2022	14/02/2022	R\$ 1.999,73

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003

Ao segurado abaixo especificado:

NEUSA PEREIRA - CARGO: SERVENTE

RG.	CPF.	PIS/PASEP.	DATA NASCIMENTO
14.599.682-7	074.895.318/37	170.37850.39/8	09/01/1953

ORGÃO DE ORIGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
CNPJ. Nº 44.547.313/0001-30

DATA E LOCAL

Quatá-SP., 11 de fevereiro de 2022.


Carlos Dias de Oliveira
Diretor Administrativo

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP: 19780-000 - FONE: 18-3366-9500 - QUATÁ - SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 818

Página 18 de 18

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021 - TERMO ADITIVO Nº 02/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatá.
CONTRATADA: BR40 ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA -
CNPJ: 34.886.400/0001-68. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS
SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ, GERENCIAMENTO E
PREPARAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, FACEBOOK E
YOUTUBE, PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DAS
SESSÕES E REALIZAÇÃO DE BACKUPS DOS VÍDEOS E
ÁUDIOS DAS SESSÕES TRANSMITIDAS.**

Origem: Conviten. 02/2021. VALOR: R\$ 11.700,00(Onze
mil e setecentos reais).ASSINATURA: 01/02/2022.
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 03/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021 - TERMO ADITIVO Nº 01/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatá.
CONTRATADA: FERREIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM
GESTÃO LTDA - CNPJ: 40.865.051/0001-09. OBJETO:
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA,
CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO AOS
SETORES DE DEPARTAMENTO PESSOAL, SETOR DE
LICITAÇÕES, SECRETARIA, CONTRATOS, COMPRASE
CONTROLE INTERNO,OBJETIVANDO MAIOR
EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL.**

Origem: Convite n. 01/2021. VALOR: R\$ 19.200,00
(Dezenove mil e duzentos reais). ASSINATURA: 01/02/2022.
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 03/08/2022.